

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0915

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DECRETO N.º 3.283/2.015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:

ARTIGO 1º—Fica aprovado o LOTEAMENTO RESIDENCIAL/COMERCIAL denominado "Loteamento Residencial/Comercial JARDIM TROMBINI", composto pelo imóvel denominado de Lote Rural nº 15-C, da Gleba 104, da Colônia Santo Antônio, neste Município e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste – PR., com área de 49.694,60m² (quarenta e nove mil seiscentos e noventa e quatro metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), da planta geral da cidade de Santo Antonio do Sudoeste—PR.

ARTIGO 2º—A aprovação do LOTEAMENTO RESIDENCIAL/COMERCIAL citado no artigo anterior está de acordo com a legislação vigente e satisfazem, especificadamente, as exigências contidas na Lei Municipal n.º 1.882 de 25 de fevereiro de 2008.

ARTIGO 3º—Revogadas as disposições em contrário. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE AGOSTO DE 2015.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

Cod153860